

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os critérios e discriminar os aspectos referentes à contratação de empresa especializada dos serviços técnicos para execução da **construção e montagem de uma nova subestação abrigada de 1500 kVA, redes elétricas, alimentação elétrica para containers e iluminação da área primária no Porto de Cabedelo/PB.**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de construção e montagem de uma nova subestação abrigada de 1500 kVA, redes elétricas, alimentação elétrica para containers e iluminação da área primária no Porto de Cabedelo/PB, com o intuito de melhorar as condições de funcionalidade das operações da Companhia Docas da Paraíba/PB.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal contratação será um investimento na área primária do Porto de Cabedelo, e tem como finalidade a instalação de um novo equipamento elétrico para atender as demandas solicitadas;

3.2. Mediante observado o Porto de Cabedelo/PB necessita passar por reforma em sua parte elétrica com a finalidade de se adequar às necessidades da área portuária, tornando-a um ambiente operável, dentro dos padrões de segurança e em conformidade com as normas técnicas brasileiras e da concessionária local;

3.3. Faz-se necessário a realização do serviço acima citado, uma vez que as instalações elétricas do Porto de Cabedelo/PB são bastante antigas e não acompanharam o crescimento considerável da demanda elétrica ao longo dos últimos anos, o que torna imprescindível a criação de uma nova subestação. Além disso as instalações precárias ocasionam danos a equipamentos, problemas de sobrecargas, as más conexões causam perdas desnecessárias, com aumento do consumo de energia, danos e mau desempenho dos aparelhos, queima dos condutores e falhas nas instalações internas e na entrada consumidora, tornando a área portuária muitas vezes inoperante e insegura.

MV.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em obras de engenharia, nos termos da Lei federal n 5.194, de 24.12.66, art. 7º, reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Após a emissão da Ordem de Serviço os prazos de execução dos serviços, indicados neste Termo de Referência e demais documentações em anexo, começarão a contar;

5.2. Os materiais e processos construtivos a serem empregados devem seguir estritamente os projetos e seus respectivos memoriais descritivos;

5.3. As instalações deverão ser executadas respeitando-se as normas técnicas brasileiras, e na ausência destas as normas internacionais. A NBR 5410/2004 deve ser tomada como base e a sua execução só deve ser confiada a profissionais qualificados que executem os trabalhos em conformidade com esta norma;

5.4. Realizar laudo técnico de conformidade com as reformas descritas no **ITEM 1**, após total execução das medidas de regularização adotadas, elaborado por profissional legalmente habilitado com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

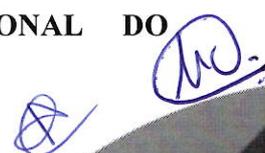
5.5. A sequência dos serviços só poderá ser realizada após o aceite da equipe de engenharia da Companhia Docas da Paraíba, e os materiais desinstalados e removidos devem ser transportados para os locais indicados para armazenamento, fazendo-se assim as devidas adequações no espaço físico e mantendo a obra sempre limpa;

5.6. A fiscalização poderá exigir vistorias e testes além de verificar as características elétricas, o acabamento civil em geral e a qualidade da mão de obra aplicada.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

6.1. REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DO LICITANTE



6.1.1. Comprovante de inscrição ou registro do licitante individual no Conselho Regional de Engenharia (CREA) competente da região a que estiver vinculada, e/ou em outras entidades profissionais competentes, quando for o caso.

6.1.2. Atestados de capacidade técnica em nome do licitante individual que comprovem ter a empresa executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, que são os listados abaixo:

I – Instalação elétrica/eletificação e iluminação externa:

- Cabo de cobre flexível isolado, 240 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação, **1.741 metros**.
- Cabo de cobre flexível isolado, 300 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação, **740 metros**.

6.1.3. Atestado de Visita Técnica, comprovando que o licitante tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras e os serviços e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços, ou **DECLARAÇÃO de declínio do direito de realizar a visita técnica**, e que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras e os serviços, das suas condições e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Atestados em nome dos profissionais da Equipe Técnica: comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável técnico para o acompanhamento dos serviços objeto deste termo de referência, detentor de acervo técnico exigido no item das Condições Específicas deste Edital:

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Elétrico.



Obs. Não será permitida a duplicidade de funções, para os profissionais acima indicados.

Os profissionais acima citados devem ter nível superior, devem estar devidamente registrados no CREA (ou outro conselho de classe quando for o caso), ser detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados (ou em outro conselho de classe, quando for o caso), fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços idênticos ou similares aos objetos de maior relevância da licitação, sendo eles:

- I – Cabo de cobre flexível isolado, de diversos diâmetros;
- II – Cabo de cobre, rígido, classe 2, compactado, blindado, isolamento em EPR ou XLPE, cobertura antichama em PVC, PEAD ou HFFR, 1 condutor, 20/35 KV, seção nominal 240 mm²;
- III - Gerador a diesel 563/513 kVA, variação de + ou - 10%, 380/220 V ou 220/127 V;
- IV – Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE) rígido, de diversos diâmetros;
- V - Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE) flexível, de diversos diâmetros;
- VI – Transformador de força a seco 750 KVA/13.800-380/220V.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

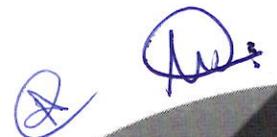
Obs1: Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Obs2: Não Será aceito atestado de projeto/fiscalização ou coordenação de Obra.

Obs3: Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL e de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir:



- Planilha orçamentária, em meio eletrônico, formato xls., inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.
- Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- Composição de custos unitários.
- Planilha de encargos.
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela Companhia Docas da Paraíba para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

7.1. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.2. A Contratada e suas subcontratadas deverão manter seus funcionários uniformizados (calça e camisa de manga ou macacão, bota de couro e meias) e com identificação visível. Os uniformes deverão ter visível a logomarca da empresa;

7.3. A Contratada e suas subcontratadas deverão seguir rigorosamente as exigências estabelecidas na NR-10 e todos os funcionários que acessem as zonas de risco e zonas controladas devem possuir os treinamentos específicos previstos na referida norma, independentemente de trabalharem diretamente com eletricidade ou não;

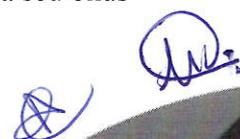
7.4. A Contratada e as suas subcontratadas deverão fornecer aos seus profissionais e funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), na sua versão mais atualizada, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

7.5. A Contratada e as suas subcontratadas deverão garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus profissionais e funcionários sobre o uso e as limitações dos EPI's, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas.

7.6. A Contratada e as suas subcontratadas deverão manter todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, inclusive através da realização de manutenções periódicas, e deverão substituir, complementar, consertar ou adaptar aqueles danificados, incompletos, inseguros, deficientes ou inoperantes, imediatamente após constatado o problema;

7.7. A Contratada deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene e conservação, os locais de trabalho como um todo, realizando limpeza periódica, coletando e removendo regularmente o lixo e as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

7.8. A Contratada deverá remover as sobras de materiais, entulhos e detritos que a execução dos serviços produzir para fora dos locais de trabalho, promovendo, a seu ônus



exclusivo, o seu transporte e descarregamento

em áreas permitidas pelo órgão e/ou legislação local que discipline esse tipo de serviço;

7.9. A Contratada e as suas subcontratadas deverão utilizar, manipular e armazenar materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, partes, peças e componentes organizadamente e de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

7.10. Os materiais inflamáveis de uso e consumo pela Contratada somente poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes e pelas normas vigentes;

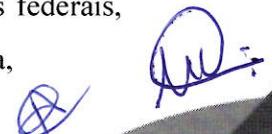
7.11. A Contratada deverá providenciar o isolamento das áreas de trabalho antes do início da execução de serviços específicos, através do fornecimento, utilização e instalação de sinalização de segurança, conforme definido em legislação vigente ou por solicitação da Fiscalização;

7.12. A Contratada e as suas subcontratadas não poderão realizar, nos locais de trabalho, processos industriais que empreguem produtos, produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que provoquem ruídos em níveis acima dos permitidos pela legislação vigente, exceto aqueles considerados imprescindíveis à execução dos serviços e realizados mediante aprovação da Fiscalização, segundo procedimentos normatizados ou regulamentados e em áreas de trabalho onde se providencie o devido tratamento e isolamento físico, químico, biológico ou acústico, conforme cada caso específico;

7.13. Os níveis de segurança e higiene a serem proporcionados pela Contratada aos seus funcionários e aos de suas subcontratadas deverão ser, no mínimo, os determinados pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.14. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive eventuais princípios de incêndio;

7.15. A Contratada e as suas subcontratadas deverão também observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas em outros dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes, e não constantes deste Termo de Referência,



responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência do descumprimento de obrigações e recomendações constantes deste conjunto de normas.

7.2. Trabalhos em Altura / E.P.I's

- 7.2.1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- 7.2.2. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;
- 7.2.3. Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);
- 7.2.4. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado;
- 7.2.5. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- 7.2.6. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- 7.2.7. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18;
- 7.2.8. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;
- 7.2.9. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

7.3. Uso de Andaime

- 7.3.1 As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira;
- 7.3.2 Os andaimes devem possuir assoalho completo e estaiamento a partir de 6m e depois a cada 3m;
- 7.3.3 Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho;

7.3.4 Os andaimes deverão possuir contraventamentos a cada 3,00m a partir do primeiro estágio;

7.3.5 Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra;

7.3.6 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da COMPANHIA DOCAS;

7.3.7 A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

7.3.8 A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR35 de todos os executantes de trabalho em altura;

7.3.9 Todos os empregados envolvidos na atividade sob o cais deverão utilizar além do cinto de segurança fixado em linha de vida, o colete salva-vidas classe 4;

7.3.10 Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);

7.3.11 Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal da COMPANHIA DOCAS e receber informações do setor de segurança da contratada ou da COMPANHIA DOCAS dos procedimentos internos.

7.4. Uso de plataforma elevatória - PTA

7.4.1. Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa autorizada pelo fabricante;

7.4.2. Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência;

7.4.3. O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;

7.4.4. Deverá ter um operador reserva para auxiliar nas operações em emergência;

7.4.5. Não colocar membros superiores em posição de pensamento;

7.4.6. Durante o deslocamento da PTA somente o operador poderá estar no cesto;



- 7.4.7. A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto;
- 7.4.8. A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance;
- 7.4.9. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;
- 7.4.10. Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);
- 7.4.11. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado;
- 7.4.12. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- 7.4.13. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- 7.4.14. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18;
- 7.4.15. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;
- 7.4.16. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

7.5. Condução de Veículos Automotores na Poligonal do Porto de Cabedelo

- 7.5.1. Receber treinamento de normas de trânsito internas;
- 7.5.2. Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
- 7.5.3. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- 7.5.4. Cumprimento das Regras de Trânsito;
- 7.5.5. Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;
- 7.5.6. Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;



- 7.5.7. Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;
- 7.5.8. Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- 7.5.9. Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;
- 7.5.10. Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- 7.5.11. Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva;
- 7.5.12. Não conduzir carga dentro da cabine do carro;

7.6. Manuseio de Produtos Químicos, Tóxicos, Agrotóxicos, Óleos ou Graxas ou Exposição a Vapores (colagem de correias, pintura, produtos pulverizados, solventes, etc.)

- 7.6.1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- 7.6.2. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- 7.6.3. Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;
- 7.6.4. Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;
- 7.6.5. Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);
- 7.6.6. Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;
- 7.6.7. Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;
- 7.6.8. Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos;
- 7.6.9. Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

7.7.Risco de Ataque de Animais e Insetos

- 7.7.1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- 7.7.2. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- 7.7.3. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da Companhia Docas;
- 7.7.4. Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.);
- 7.7.5. Uso de repelentes pelos empregados;
- 7.7.6. Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia;
- 7.7.7. A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades;
- 7.7.8. Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência;
- 7.7.9. Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros;
- 7.7.10. Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores;
- 7.7.11. Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar;
- 7.7.12. Deverão ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.

7.8.Exposição a Poeira, Particulados, Ruído ou Umidade

- 7.8.1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- 7.8.2. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- 7.8.3. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem

previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da Companhia Docas;

7.8.4. Avaliação ambiental para a função;

7.8.5. Implantar Programa de Proteção Respiratória;

7.8.6. Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados;

7.8.7. Implantar Programa de Conservação Auditiva;

7.8.8. Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

7.9. Utilização de Ferramentas, Máquinas ou Equipamentos Próprios (máquina de solda, esmerilhadeira, serras, etc.)

7.9.1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.9.2. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.9.3. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da Companhia Docas;

7.9.4. Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada;

7.9.5. Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas;

7.9.6. Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra;

7.9.7. Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação;

7.9.8. Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;

7.9.9. Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.

7.10. Trabalho Próximo a Água (píer, cais, etc.)

7.10.1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas e cinto de segurança);

7.10.2. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.10.3. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da Companhia Docas;

7.10.4. Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais;

7.10.5. Proteção contra quedas;

7.10.6. Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

7.11. Tempo de Execução do Contrato Superior a 60 dias

7.11.1. Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;

7.11.2. Atender ao disposto na NR 05;

7.11.3. Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato da Companhia Docas;

7.11.4. A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;

7.11.5. A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;

7.12. Orientações Relativas a Meio Ambiente - Acondicionamento e transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas

7.12.1. A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;

7.12.2. A CONTRATADA deve apresentar todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos



os produtos químicos, as tintas, solventes, óleos, graxas que será utilizada na obra e/ou serviços;

7.12.3. Todos os produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ's. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;

7.12.4. O transporte de produtos químicos só deve ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;

7.12.5. Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras.

7.12.6. O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente.

7.13. Atividades e Operações Perigosas (periculosidade) Envolvendo Exposição à Energia Elétrica

7.13.1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.13.2. Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;

7.13.3. Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;

7.13.4. Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, pela DOCAS/PB, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de fiscalização, acompanhada, indispensavelmente das certidões de regularidade;

8.2. No processamento do pagamento será retido, pelo órgão estadual competente, o valor correspondente ao produto resultante de 1,6% (um, vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente

do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER – PB. **conforme determina o artigo 8º, inciso II, da Lei nº 9.335, alterada pela Medida Provisória 207 de 11.07.2013 c/c artigo 3º do Decreto Estadual nº 32.086 de 08/04/2011;**

8.3. Serão ainda descontados outros percentuais legais inerentes a tributos incidentes, a exemplo de ISS, IR, INSS, PIS e COFINS, que por acaso venham a incidir.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Para pagamento dos itens de serviços executados constantes das Planilhas de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, boletim de medição contendo o valor a ser faturado. Tal apresentação deverá ser acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas;

9.2. A documentação assim apresentada, será submetida à análise da fiscalização, que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura;

9.3. Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico de Atividades, e o contrato será, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, ambos em anexo, contados da data de recebimento da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

11. DO PREÇO

11.1. No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, administração, lucros, transporte, alimentação, encargos trabalhistas e sociais, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do objeto contratado, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

- a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;
- b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

Os serviços serão fiscalizados por representante da Companhia Docas da Paraíba, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e



assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão realizados os serviços, objeto deste Projeto Básico para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

13.2. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Projeto Básico.

13.3. A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A Companhia Docas Da Paraíba coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (83) 3250-3000, das 09 às 16 horas e então enviada a solicitação formalmente para o e-mail engenharia@docas.pb.gov.br, com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.

13.4. A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

13.5. A visita técnica será acompanhada por representante da Companhia Docas da Paraíba, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

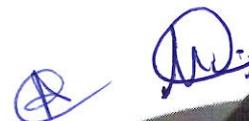
13.6. O licitante deverá apresentar Declaração, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local do objeto deste Projeto Básico, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.



14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.** Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última.
- 14.2.** O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.
- 14.3.** Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento.
- 14.4.** O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.
- 14.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 14.6.** Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Projeto Básico.
- 14.7.** Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;
- 14.8.** Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada.
- 14.9.** Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços.
- 14.10.** Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- 14.11.** Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;
- 14.12.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
- 14.13.** Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;
- 14.14.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

- 14.15.** Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
- 14.16.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;
- 14.17.** Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.18.** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 14.19.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- 14.20.** Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 14.21.** Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.22.** Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado
- 14.23.** Cumprir as regras e condições expostas deste Projeto Básico e no Edital de Licitação.
- 14.24.** Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
- 14.25.** Fornecer a Contratada cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.
- 14.26.** Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- 14.27.** Coordenar e acompanhar a execução dos serviços.
- 14.28.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da Comissão de Fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 14.29.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos séricos, fixando prazo para sua correção.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

15.2 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

15.3 Gerenciar os serviços;

15.4 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

15.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

15.6 Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;

15.7 Eventuais falhas deverão ser corrigidas imediatamente após a verificação.

15.8 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

15.9 Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

15.10 É condição para início do contrato a indicação representante da CONTRATADA.

15.11 Indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.

15.12 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

15.13 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico, em consonância com o artigo 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993.

15.14 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior deste Projeto Básico, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos projetos entregues.

15.15 O CONTRATADO deverá apresentar as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, ao início do contrato e no ato da apresentação do boletim de medição.

15.16 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

15.17 Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico, devidamente identificado mediante a utilização de crachás.

15.18 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico.

15.19 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

15.20 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto deste Projeto Básico.

15.21 Realizar os serviços solicitados pela Companhia Docas Da Paraíba, com a observância dos prazos por ela determinados.

15.22 Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da Companhia Docas Da Paraíba acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

15.23 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



- 15.24** Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- 15.25** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
- 15.26** Não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a Companhia Docas Da Paraíba autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.27** Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- 15.28** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 15.29** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;
- 15.30** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Companhia Docas Da Paraíba;
- 15.31** Responder pelos danos causados diretamente Companhia Docas Da Paraíba ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela Companhia Docas Da Paraíba.
- 15.32** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 15.33** Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da Companhia Docas Da Paraíba, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

(Handwritten initials)

15.34 A CONTRATADA deverá procurar o setor responsável na Companhia Docas Da Paraíba, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.

15.35 Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Companhia Docas Da Paraíba.

15.36 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Projeto Básico.

15.37 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

15.38 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da Companhia Docas Da Paraíba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos julgados necessários, para deliberação por parte da Companhia Docas Da Paraíba.

15.39 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

15.40 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à Companhia Docas Da Paraíba, assim como os resultados dos serviços.

15.41 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

15.42 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/ Companhia Docas Da Paraíba, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

15.43 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

15.44 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

15.45 A Contratada é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto.

15.46 Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas. Fornecer a Contratante o “Manual de Uso e Manutenção” do empreendimento e de todos os seus componentes, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos.

15.47 Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da Companhia Docas Da Paraíba do Porto do Cabedelo.

15.48 Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à Companhia Docas Da Paraíba no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

15.49 Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da Companhia Docas Da Paraíba durante a vigência do Contrato;

15.50 Informar à Companhia Docas Da Paraíba qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;

15.51 Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

15.52 Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;

15.53 Realizar os testes preliminares, parciais e integrais, para avaliação do desempenho dos equipamentos/sistemas;

15.54 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos auxiliares, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo os à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

15.55 Entregar à CONTRATANTE o projeto as built e/ou detalhamento construtivo através do protocolo da Companhia Docas Da Paraíba em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive). Para a entrega do as built deverá ser solicitado uma prancha padrão com o carimbo padronizado junto a CONTRATANTE, assim como as codificações dos projetos.

15.56 Executar os serviços especificados neste Termo de Referência;

15.57 Cumprir todas as exigências previstas e aprovadas;



15.58 Entregar, dentro do prazo estipulado, o objeto licitado devidamente instalados na Companhia Docas da Paraíba, sediada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB;

15.59 Informar às DOCAS/PB, através Comissão de Fiscalização, sobre ocorrências que mereçam providências imediatas;

15.60 Cumprir com as obrigações sociais e trabalhistas pertinente aos seus funcionários;

15.61 Manter profissionais qualificados na execução dos serviços contratado;

15.62 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta com alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço.

Cabedelo/PB, 29 de setembro de 2021.

Nicholas FERREIRA VIEIRA

Nicholas Ferreira Vieira
Chefe de Obras e Conservação
Mat. 409

Priscilla Carla Rodrigues Araújo Barros

Priscilla Carla Rodrigues Araújo Barros
Chefe de Tráfego
Mat. 412

Ratificado em __/__/__

GILMARA PEREIRA TEMÓTEO
Diretora Presidente

LISTA DE ANEXOS

- Anexo I – Termo de Aprovação dos Projetos;**
- Anexo II – Licença Ambiental Prévia;**
- Anexo III – Indicação da Complexidade da Obra;**
- Anexo IV – Destinação Final dos Resíduos da Construção Civil;**
- Anexo V – Declaração de Acessibilidade;**
- Anexo VI – Comparativo de Orçamento Desonerado e Não Desonerado;**
- Anexo VII – Planilha Orçamentária – BDI Desonerado;**
- Anexo VIII – Planilha Orçamentária – BDI Não Desonerado;**
- Anexo IX – Orçamento Sintético Não Desonerado;**
- Anexo X – Orçamento Analítico Não Desonerado;**
- Anexo XI – Orçamento Sintético Desonerado;**
- Anexo XII – Composição de Preço Unitário;**
- Anexo XIII – Cronograma Físico – Financeiro;**
- Anexo XIV – Curva ABC de Insumos;**
- Anexo XV – Curva ABC de Serviço;**
- Anexo XVI – ART Elétrica (Projeto);**
- Anexo XVII – ART Elétrica (Orçamento).**